CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o **Data** 30.08.93

Projeto de Lei nº 46/93

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ADQUIRIR BENS MÓVEIS, QUE ESPECIFICA.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por ..... **a** ..... **votos**

Rejeitado por ..... **a** ..... **votos**

Pompéia ...../...../.....

.....
 Presidente

Aprovado por ..... **a** ..... **votos**

Rejeitado por ..... **a** ..... **votos**

Pompéia ...../...../.....

.....
 Presidente

Autógrafo N.o

Lei n.o **de** ...../...../.....

Observações:

Retirado pelo autor conf. ofc. 858/93 em 30/08/93

Arquivado em 31 / 08 / 93

.....
 Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

OF.No 840/93.
G.P.

Pompéia, 23 de agosto de 1993.

Senhor Presidente: P.L. 46/93

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que autoriza o Prefeito Municipal a adquirir bens móveis que especifica, a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre Plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Justificando a propositura esclarecemos que quando assumimos esta Prefeitura estava instalado no pátio municipal o conjunto composto de 01 (um) tanque com capacidade de 10,0 m3 para armanezamento de combustivel, 01 (uma) bomba elétrica dupla para combustivel e 01 (um) filtro, através de Contrato de Comodato que automaticamente foi rescindido por expiração de prazo e esses equipamentos continuam ilegalmente instalados nas dependências desta Municipalidade.

Dessa forma, procurando regularizar a situação integrando o conjunto em questão ao patrimônio municipal, vimos solicitar a competente autorização para a referida aquisição, ao preço não superior ao da avaliação que é de CR$183.000,00 (cento e oitenta e treis mil cruzeiros reais).

Assim, reiteramos seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica do Municipio pelo douto Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Aproveitamos da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e estima.

ALVARO JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Senhor
CARLOS LONCAROVICH
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP

PROTOCOLO
PROC. N.º 1701
23 / 08 / 93

Rua Dr. José de Moura Rezende, 572 - Fone (0144) 52-1611 - Fax (0144) 52-1040 - Cep 17580-000 - Pompéia - SP

PROJETO DE LEI No

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ADQUIRIR BENS MOVEIS. QUE ESPECIFICA.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA.

Artigo 1o - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por preço não superior ao da avaliação, um conjunto composto de 01 (um) tanque com capacidade de 10,0 m3 para armanezamento de combustivel, 01 (uma) bomba elétrica dupla para combustivel e 01(um) filtro.

Artigo 2o - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 28 DE AGOSTO DE 1993

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO No

LEI No

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, os abaixo-assinados, nomeados pela Portaria Nº 1407, de 16 de agosto de 1993, como peritos avaliadores de 01 (um) tanque com capacidade de 10,0 m3 para armanezamento de combustível, 01 (uma) bomba elétrica para combustível e 01 (um) filtro, instalado no pátio municipal, verificando esses - equipamentos, nas condições em que se encontram, concluimos - pelo valor de CR$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil cruzeiros reais), nesta data.

Pompéia, 20 de agosto de 1993.

ANTONIO GASQUE ROSALES CABREIRA

GERALDO BATISTA DESTRO

JOÃO SAVÉRIO NESTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

OF.858/93

Pompéia-SP, 30 de agosto de 1993.

G.P.

Senhor Presidente:-

Pelo presente vimos solicitar a retirada dos projetos de leis abaixo discriminados, encaminhados a essa Egrégia Casa de Leis, através de nossos oficios nos 777/93, de 28/07/93 e 840/93 de 23/08/93:-

- Projeto de Lei, que "Dispõe sobre alienação, mediante licitação, de imóvel urbano de propriedade do Municipio.
- Projeto de Lei que "Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir bens móveis que especifica".

Valemo-nos do ensejo para externar a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e estima.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

Ao Senhor
CARLOS LONCAROVICH
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA-SP